



R

**Câmara Municipal de Valongo**

**DESPACHO N.º 25/GAP/2017**

**Assunto: Delegação de competências no Senhor Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos e Apoio aos Cidadãos-DAJAC**

No uso da faculdade que me é conferida pelo artigo 38.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delego no senhor Chefe de Divisão da Divisão de Assuntos Jurídicos e Apoio aos Cidadãos, Dr. José Amadeu Guedes Paiva, competências no âmbito das seguintes áreas:

- Assuntos jurídicos, notariado e contencioso;
- Apoio aos Órgãos Autárquicos

Nomeadamente para:

1. Dar cumprimento às deliberações da Câmara Municipal, respeitantes às áreas de atividades delegadas no senhor Chefe de Divisão;
2. Dar cumprimento às deliberações da Assembleia Municipal, respeitantes às áreas delegadas no senhor Chefe de Divisão, sempre que para sua execução seja necessária a intervenção da Câmara Municipal;
3. Praticar os atos necessários à administração corrente do património municipal afeto às suas áreas e à sua conservação;
4. Gerir os recursos humanos afetos às suas áreas, no que respeita às seguintes matérias:
  - a. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
  - b. Justificar faltas;
  - c. Homologar a avaliação de desempenho dos trabalhadores, nos casos em que o senhor Chefe de Divisão não tenha sido notador;
  - d. Decidir em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas.
5. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos que tramitem pelas aludidas áreas;

6. Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;

7. Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;

8. Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória subdelegada;

9. Assinatura da correspondência ou do expediente necessário à mera instrução dos processos que corram nas suas áreas, ao abrigo do n.º 3, do artigo 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto;

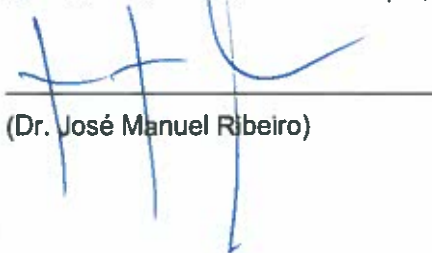
O senhor Chefe de Divisão deverá prestar-me, regularmente, informação detalhada sobre o exercício das competências que nele ficam delegadas.

O presente despacho produz efeitos a partir desta data.

Afixe-se o presente Despacho nos lugares públicos do costume.

Valongo, 31 de outubro de 2017

O Presidente da Câmara Municipal,



---

(Dr. José Manuel Ribeiro)